ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE IGARASSU

L E I Nº 877

O Prefeito do Município de Igarassu;
Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte
L E I

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial de NCR$ --- 5.000,00 (Cinco mil cruzeiros novos) para a // compra da casa sita a rua Frei Caneca nº 24 nesta Cidade, de propriedade do Sr. James A. Russel Jr.

Art. 2º - A Casa a que se refere o art. 1º da presente Lei será adaptada a servir de Escola Primária.

Art. 3º - Êste decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igarassu, em 30 de janeiro de 1968.

Prefeito

a) Luiz Marques da Fonsêca.